

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2649



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	14
Secretaria de Contratações Públicas	20
Departamento de Compras	20
Cotações	20
Dispensas	38
Licitações e Contratos	39
Atas de registro de preço	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	47
Cancelamento	48
Homologação / Adjudicação	49
Rescisão	50
Secretaria de Cultura	54
Atos Administrativos	54
Chamamento Público	54
Comunicados	117
Secretaria de Educação	123
Departamento de Compras	123
Cotações	123
Secretaria de Finanças	140
Atos Administrativos	140
Notificações	140
Secretaria de Obras e Serviços	141
Atos Administrativos	141
Editais de notificação	141
Secretaria de Saúde	142
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	142
Audiência Pública	142

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	143
Atos Administrativos	143
Notificações	143
Departamento de Compras	147
Cotações	147
Licitações e Contratos	147
Aviso de Licitação	147
Câmara Municipal	147
Atos Legislativos	147
Ordem do Dia	147
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	148
Licitações e Contratos	148
Chamamento Público	148
Comunicados	148
Convocação	149
Homologação / Adjudicação	149
Retificação	150



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.962, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024****SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DO § 2º E INCISOS I A IV DO
ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.029/2022.**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2114758-89.2022.8.26.0000, em face do § 2º e incisos I a IV, do art. 2º da Lei complementar n. 1.029/2022, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu acórdão julgando parcialmente procedente a ADI e, consequentemente, declarando inconstitucionais o § 2º e incisos I a IV, do art. 2º da Lei complementar n. 1.029/2022, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação de acórdão em 28 de agosto de 2024.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo Protocolado sob nº 4385/2022, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa em definitivo, o § 2º e incisos I a IV, do art. 2º da Lei complementar n. 1.029/2022, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2114758-89.2022.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras declaradas inconstitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA**

ADM/olga.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.963, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024**

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.843, DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 23651/2023, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 8.843, de 16 de abril de 2.024, que suspendeu provisoriamente, a eficácia da Lei nº 6.484, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.042, DE 08 DE JULHO DE 2022, E DÁ LEI N. 6.295, DE 08 DE JULHO DE 2022, ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2238665-33.2024.8.26.0000

Considerando que o Procurador Geral de Justiça propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido **liminar foi deferido** para suspender a eficácia da **Lei Complementar n. 1.042**, de 08 de julho de 2022 (que trata de revisão do Plano Diretor), bem como da **Lei n. 6.295**, de 08 de julho de 2022 (que dispõe sobre atual demarcação perimétrica da zona urbana), até trânsito em julgado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2238665-33.2024.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** :

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Complementar n. 1.042, de 08 de julho de 2022, e da Lei n. 6.295, de 08 de julho de 2022 até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, da ADIn destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da lei Complementar n. 1.042, de 08 de julho de 2022 e da Lei n. 6.295, de 08 de julho de 2022, desde a intimação do Município no processo judicial em 29 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/Olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.965, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024****SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI N. 6.483, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2.024.**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2104687-57.2024.8.26.0000 em face da Lei nº 6.483/2.024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando procedente a ADI e, consequentemente, declarando inconstitucional a integridade da Lei nº 6.483/2024, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação do acórdão em 03 de setembro de 2.024.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 23.641/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei n. 6.483/2024, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2104687-57.2024.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.966, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.531, DE 28 DE AGOSTO DE 2.024, ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2262672-89.2024.8.26.0000

Considerando que o Vereador Marquinhos Ferreira propôs projeto de Lei ordinária, com a intenção de autorizar o Município a fornecer medicamentos da rede pública aos usuários que apresentem receitas particulares, mesmo que não atendidos pelo SUS.

Considerando que há flagrante vício de inconstitucionalidade – por tratar de matéria tipicamente administrativa, cuja iniciativa é do Chefe do Poder Executivo.

Considerando que o subscritor deste Decreto Municipal propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido **liminar foi deferido** para suspender a eficácia da Lei 6.531/2024, até o julgamento desta ADI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2262672-89.2024.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA :

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei n. 6.531, de 28 de agosto de 2.024, até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, da ADIN destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da Lei n. 6.531, de 28 de agosto de 2024, de agora em diante.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.967, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024****SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI N. 6.486, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2.024.**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2104848-67.2024.8.26.0000 em face da Lei nº 6.486/2.024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando procedente a ADI e, consequentemente, declarando inconstitucional a integridade da Lei nº 6.486/2024, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação do acórdão em 03 de setembro de 2.024.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 23.657/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei n. 6.486/2024, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2104848-67.2024.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.968, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE FÁBIO VOLPI RIBEIRO DA SILVA, ANDRÉ RIBEIRO ANGELO E ALLAN RIBEIRO ANGELO MATRICULA Nº 52.269, PARA DUPLICAÇÃO DA RUA URUGUAIANA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 33.517/2020, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, área descrita no art. 2º, que se encontra devidamente registrado na Matrícula nº 52.269, respectivamente feita no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, pertencentes à **Fábio Volpi Ribeiro da Silva, André Ribeiro Angelo e Allan Ribeiro Angelo**, necessário para a duplicação da Rua Uruguaiana, conforme segue:

Art. 2º. A área a qual se refere este artigo e que será declarado de utilidade pública tem as seguintes características:

I - IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, destacada do imóvel denominado Parte B (matrícula nº. 52.269 - 2º. O.R.I. - Catanduva), localizado nesta cidade de Catanduva, no lugar denominado Córrego Fundo, necessária à duplicação de parte de uma via pública, que descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no marco 5 localizado no início do entroncamento da Rua Uruguaiana, lado ímpar, com a Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar, deste segue em arco de curva com desenvolvimento de 21,038 metros e com raio de 47,39 metros, pelo entroncamento da Rua Uruguaiana com a Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar; daí deflete à direita e segue com azimute de 331º14'09" e distância de 8,81 metros, confrontando com parte da Parte A (matrícula nº. 52.268); daí deflete à direita em arco de curva com desenvolvimento de 25,07 metros e com raio de 50,00 metros, daí segue com azimute de 54º30'44" e distância de 42,50 metros, confrontando até aqui com a área remanescente da Parte B (matrícula nº. 52.269); daí deflete à direita e segue com azimute de 150º14'44" e distância de 8,56 metros até o marco 4, localizado no alinhamento de prédios da Rua Uruguaiana, confrontando com parte da Gleba A, parte da Chácara Nossa Senhora Aparecida (matrícula nº. 44.651); daí segue pelo alinhamento de prédios da Rua Uruguaiana com azimute de 234º02'06" e distância de 46,815 metros até o marco inicial 5, perfazendo uma área de 591,67 metros quadrados.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.968, de 12 de setembro de 2.024

Art. 3º. Havendo concordância quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que os preços não ultrapassem ao fixado nos laudos de Avaliação ou por medida judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.344, de 27 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.969, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MLS HOLDING BENS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MATRÍCULA Nº 52.270, PARA DUPLICAÇÃO DA RUA URUGUAIANA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 33.517/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, área descrita no art. 2º, que se encontra devidamente registrado na Matrícula nº 52.270, respectivamente feita no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, pertencentes à **MLS HOLDING BENS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, necessário para a duplicação da Rua Uruguaiana, conforme segue:

Art. 2º. A área a qual se refere este artigo e que será declarado de utilidade pública tem as seguintes características:

I - IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, destacada do imóvel denominado Parte A (matrícula nº. 52.270 - 2º. O.R.I. - Catanduva), localizado nesta cidade de Catanduva, no lugar denominado Córrego Fundo, necessária à duplicação de parte de uma via pública, que descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num ponto localizado a 21,038 metros do início do entroncamento da Rua Uruguaiana, lado ímpar, com a Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar, deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 1,41 metros e raio de 47,39 metros até o ponto 05A=1, confrontando com o entroncamento da Rua Uruguaiana, lado ímpar, com a Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar (Antiga Avenida Barcelona); deste segue confrontando com a Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar, em curva à direita com raio de 53,846 metros e desenvolvimento de 46,041 metros até o ponto 05b; deste segue com azimute de 320°28'33" e distância de 1,12 metros, confrontando com a Rua Edson Paschoal Ferreira, lado ímpar; daí segue em arco de curva à direita com desenvolvimento de 41,59 metros e com raio de 50,00 metros, confrontando com o remanescente da Parte A (matrícula nº. 52.270 - 2º. O.R.I. - Catanduva); daí segue com azimute de 151°14'09" e distância de 8,81 metros até o ponto inicial, confrontando com parte da Chácara denominada Parte B (matrícula nº. 52.269); perfazendo uma área de 169,43 metros quadrados.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.969, de 12 de setembro de 2.024

Art. 3º. Havendo concordância quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que os preços não ultrapassem ao fixado nos laudos de Avaliação ou por medida judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.343, de 27 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.156, DE 28 DE AGOSTO DE 2.024

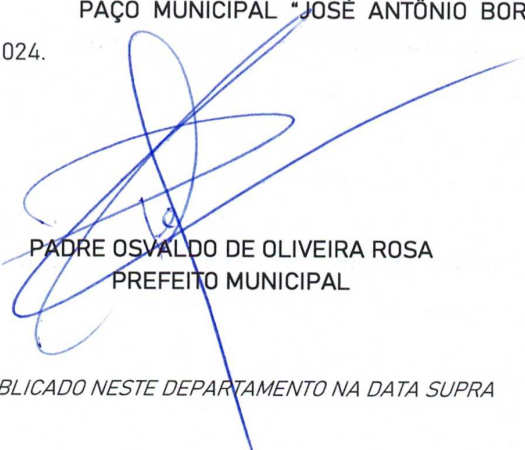
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) VANDELEIA APARECIDA PASTRE BERNI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9799, de 16 de maio de 2.024, tendo em vista o artigo 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 e artigo 2º da EC 47/2005, **APOSENTA, por tempo de contribuição, a partir do dia 18 de setembro de 2.024**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **VANDERLÉIA APARECIDA PASTRE BERNI**, RG nº 16.393.434-4, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0366/2.024, expedida em 19 de julho de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de setembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 61.162, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A
“COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO” PARA
OS EDITAIS.

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, nas modalidades e procedimentos auxiliares de credenciamento, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Análise de Documentação, para receber, examinar e julgar documentos relativos aos editais de chamamento público para credenciamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, das licitações e contratações derivadas/originadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FUNÇÃOÁRIO/CPF	FUNÇÃO
NATALIA LOURENÇO COSTA ROSA CPF: 353.205.928-25	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA CPF: 340.731.928-25	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
ALESSANDRA CRIVELARI SIMIELI CPF: 121.564.138-94	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
ALESSANDRA GARCIA ANDREOTI CPF: 121.589.158-03	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR CPF: 169.819.718-79	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
OZÓRIO APARECIDO MORAIS CPF: 082.948.938-03	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

§1º. Caberá à Comissão de Análise de Documentação, entre outras:

I - atribuição de analisar os documentos apresentados, conforme solicitados no processo licitatório.

II - atribuição de analisar, avaliar as propostas, consoante as exigências constantes nos processos licitatórios.

§2º. A Comissão de Análise de Documentação deverá reunir-se com a presença de no mínimo, com 03 (três) membros.

Art. 2º. A designação de comissão de Análise de Documentação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Análise de Documentação.

Art. 3º. Os servidores ora nomeados, desempenharão as funções previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/olga.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 59.682, DE 03 DE MAIO DE 2.021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC Nº. 018464.989.23-5 (ref. TC-019904.989.22-5) processo protocolado sob nº 9450, de 26 de março de 2.021 (Fls. 44/49), **RETIFICA** a Portaria nº 58.682, de 03 de maio de 2.021, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) EDELMO EDIVAR TEREZI, RG nº 13.686.703, para constar onde se lê: "R\$ 3.928,39 referentes à incorporação da média de horas extras", leia-se: "R\$ 3.363,44 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referentes à incorporação da média de horas extras"

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.164, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.215, DE 15 DE AGOSTO DE 2.022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC-007351.989.24-9 (ref. TC-018248.989.23-8) contidos no processo protocolado sob nº 14677, de 01 de julho de 2.022 (Fls. 40/44), **RETIFICA** a Portaria nº 60.215, de 15 de agosto de 2.022, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) **ANTONIO CÉSAR SOARES**, RG nº , **para constar onde se lê:** "ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "O+5%", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$425,93 referentes à incorporação da média de horas extras, R\$362,23 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e Sexta Parte", **leia-se:** "ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "O+5%", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$362,23 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e Sexta Parte."

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) PAULO ROGÉRIO CARLOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 15.197, de 23 de agosto de 2.024, tendo em vista a alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de outubro de 2.024**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **PAULO ROGÉRIO CARLOS**, RG nº 13.336.679-0, no cargo efetivo de "**Técnico de Suporte**", com 39 (trinta e nove) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0421/2.024, expedida em 23 de Agosto de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de outubro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07519/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DE POLTRONAS DO AUDITÓRIO, POLTRONAS DIRETOR E PUFF, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 17/09/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Manutenção Preventiva e Corretiva com mão de Obras e peças inclusas de 82 Poltronas de Auditório, 06 Poltronas Diretor giratório e 03 Puff, no Auditório do Paço Municipal, térreo da Prédio da Prefeitura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	Reforma poltrona de auditorio	un	82
02	Reforma de poltronas Diretor Giratória,	un	06
03	Reforma de Puff	un	03

01-Poltrona de auditório





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

02 – Poltrona Diretor





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

03 – Puff





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

As poltronas devem ser retiradas no Paço Municipal, térreo (Auditório) situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 Cep 15.800-031, e devem ser entregues no mesmo local da retirada.

Dias e horários de funcionamento para retirada e entrega:

De Segunda a sexta das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas. Auditório do Paço Municipal -Térreo

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Orlando Morgili de Oliveira

Matricula: 8312711

CARGO: Operador Técnico Transmissão

EMAILmorgilliorlando82@gmail.com

DEPARTAMENTO: Comunicação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07519/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07590/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA M2040 DK -1150, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 17/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 03 UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA M2040 DK -1150 para impressora dos órgãos da Secretaria de Administração, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA M2040 DK - 1150	UN	03



Unidade De Imagem Kyocera
M2040 M2540 M2640 Dk-1150
Dk1150 Compativel



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues
MATRÍCULA: 91782
CARGO: Chefe de Seção
EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07590/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07660/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLCHÃO ORTOPÉDICO CAIXA DE OVO VAZADO, INFLÁVEL, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 17/09/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de Colchão Caixa de Ovo, para fins de doação, conforme Indicação Médica e Avaliação Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Colchão ortopédico caixa de ovo vazado inflável, peso máximo até 130kg, tamanho 1,90x0,90cm, composição 100% policloreto de vinila (pvc).	UNIDADE	01

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O Colchão deverá ser entregue na sede do Fundo Social de Solidariedade, situado na Avenida São José do Rio Parto s/nº (em frente ao nº 256) Parque Iracema-Catanduva-SP, CEP 15.809-015.

Dias e horários de funcionamento para entrega: Segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema

FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP

E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do Colchão, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Carolina Bueno de Lima Carlos

MATRÍCULA: 1049658

CARGO: Recepcionista

E-MAIL: fsocial@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: fundo Social de Solidariedade

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07660/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07097/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.199,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ: 49.130.334/0001-79.

Visando à Aquisição de TV SMART 32" para A Secretaria de Planejamento com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22801/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000398.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.920.700/0001-35, sediada a rua Baronesa do Japi, Nº 171, bairro Bela Vista, CEP 13.207-684, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico comercial@procompdistribuidora.com.br e telefone (11) 4521-5822 / 4521-5100, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO MONTELATO**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG nº 10.426.317-9, inscrito no CPF sob o nº 822.883.998-72, residente à rua Baronesa do Japi, Nº 171, bairro Bela Vista, CEP 13.207-684, na cidade de Jundiaí/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 218/2023, processo administrativo n.º **22801/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de papelaria, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. ao item 31 PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (Ref. Item 31)					
Descritivo do Objeto	Código sistema (Fiorilli)	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Papel Sulfite, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210x297mm, alvura mínima 90%, conforme ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, corte rotativo, PH alcalino cor branco, embalagem revestida em Bopp, produto com Certificado Ambiental FSC ou Cerflor, com selo e código de Licença impressos na embalagem (ampla participação)	171.003.030	20569	Resma	19,60	R\$ 403.152,40
Valor total					R\$ 403.152,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA Banco Itaú, Agência 0019, Conta 57.117-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 11 de setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOSÉ ROBERTO MONTELATO
PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7262

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000276

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.274.988/0001-38, sediada à rua Humaitá, nº 290, Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-680, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico sac@ativahosp.com.br e telefone (16) 3993-9100, neste ato representada por **JOÃO CARLOS DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.773.986-3 e do CPF sob nº 982.575.958-53, residente e domiciliado à rua Professora Angelina Cassiano de Rosis, nº 30, Jardim Saint Gerard, CEP 14.022-043, na cidade de Ribeirão Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/04/7262, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca e o reequilíbrio econômico da Ata de registro de Preços nº 57/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sete contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TROCA DE MARCA E DO REEQUILÍBRIO

Fica concedido alteração da marca do ITEM 20: METRONIDAZOL 100 MG G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS. Conforme aprovado pelo gestor, fica alterado a marca TEUTO passando a ser **PRATI DONADUZZI**;

Quanto ao reequilíbrio fica concedido conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REEQUILIBRADO
20	METRONIDAZOL 100 MG G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	R\$ 4,20	R\$ 5,99

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/08/15207. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cancelamento**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20166/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023****TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SCMP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, decidem cancelar/rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço nº 207/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 207/2023, com a empresa **GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.880.215/0001-72, sediada à rua Lazineho Antonio de Oliveira, nº 598, Jardim Liliana Andreazza, CEP 14.270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, com endereço eletrônico giplast.cotacoes@gmail.com e telefone (16) 3916-8235, neste ato representada por **GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, diretora, portadora do RG nº 42.780.016-1, inscrita no CPF sob o nº 339.672.868-86, residente e domiciliada à rua Emilio da Silva Queiroz, nº 27, Ari Carneiro, CEP 14.270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, denominada **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COPO E GARRAFA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/08/15364.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024****TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SCMP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, decidem cancelar/rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço nº 27/2024 Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 27/2024, com a empresa **GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.880.215/0001-72, sediada à rua Lazineho Antonio de Oliveira, nº 598, Jardim Liliana Andreazza, CEP 14.270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, com endereço eletrônico giplast.cotacoes@gmail.com e telefone (16) 3916-8235, neste ato representada por **GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, diretora, portadora do RG nº 42.780.016-1, inscrita no CPF sob o nº 339.672.868-86, residente e domiciliada à rua Emilio da Silva Queiroz, nº 27, Ari Carneiro, CEP 14.270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, denominada **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura**



AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/08/15363.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
ATA DE REGISTRO 43/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, decidem cancelar os itens: 01 MACARRÃO DE SEMOLA e o item 02 MACARRÃO DE SEMOLA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP, referentes a REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/07/13095 objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro aquisição de gêneros alimentícios, tais como: macarrão, fubá de milho, biscoito maisena, mini bolos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, biscoito de polvilho, amido de milho, farinha de mandioca, manteiga sem sal, presunto, chá matte e margarina, a Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I deste edital**, justifica-se devido a variação no preço, conforme fls 02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023 REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral copo e garrafa, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
W A TANAKA (Ref. aos itens 01 e 02)	R\$ 41.057,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 - Registro de Preços para aquisição de LUVAS DIVERSAS E OUTROS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
---------------------------------	---------------------



CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Lote 18)	R\$ 3.780,00
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA (Lote 03)	R\$ 19.440,00
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA (Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20 e 21)	R\$ 298.693,50
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (Lote 14)	R\$ 13.755,00
PIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP (Lotes 01, 02, 04 e 05;	R\$ 160.980,00
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (Lotes 06, 15 e 16)	R\$ 43.922,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000129-2024

Processo Adm. nº 14586/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de limas odontológicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.002,20 (sete mil e dois reais e vinte centavos):

JULIANO DE COSTA LTDA (72150550000106) com o lote: 7 no valor total de R\$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28857335000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9 no valor total de R\$ 6.507,80 (seis mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Item deserto: 6

CATANDUVA - SP, 12 de setembro de 2024

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/ PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024 - Registro de Preços para aquisição de limas odontológicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
JULIANO DE COSTA LTDA (72150550000106) com o item: 7.	R\$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28857335000140) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9.	R\$ 6.507,80 (seis mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos).
Valor Total	R\$ 7.002,20 (sete mil e dois reais e vinte centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Rescisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/08/15145**CÓDIGO AUDESP: 2020200000234****CONTRATO Nº 45/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, AO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1(UM) LINK DE ACESSO DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 300 MBPS, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e, de outro lado, a empresa **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, nº 42, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico financeiro@skynew.com.br fabio@skynew.com.br e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FÁBIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/01/1980, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 45/2020, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2020/2/4256, na modalidade Pregão presencial nº 43/2020, observadas as disposições da Lei nº 8666/1993, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 45/2020 Pregão presencial nº 43/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/08/15145 nas fls 02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art. 79. inciso "II", da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato, as partes dão por terminado, a partir 11/09/2024, o CONTRATO ORIGINAL, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/08/15145**CÓDIGO AUDESP: 2020200000236****CONTRATO Nº 46/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, AO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA

FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e, de outro lado, a empresa **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, nº 42, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico financeiro@skynew.com.br fabio@skynew.com.br e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FÁBIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/01/1980, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 46/2020, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2020/2/4255, na modalidade Pregão presencial nº 44/2020, observadas as disposições da Lei nº 8666/1993, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 46/2020 Pregão presencial nº 44/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/08/15145 nas fls 02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato, as partes dão por terminado, a partir 11/09/2024, o CONTRATO ORIGINAL, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/08/15145

CONTRATO Nº 146/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E ROTEADOR WI-FI, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 350MPS DE DOWNLOAD PARA UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL, A EMPRESA SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à

Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e, de outro lado, a empresa **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, nº 42, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico financeiro@skynew.com.br fabio@skynew.com.br e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FÁBIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/01/1980, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 146/2022, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2022/9/20678, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 305/2022, observadas as disposições da Lei nº 8666/1993, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 305/2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/08/15145 nas fls 02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato, as partes dão por terminado, a partir 11/09/2024, o CONTRATO ORIGINAL, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Administrativos****Chamamento Público**MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Catanduva.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Catanduva, estado de São Paulo, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município e a população de Catanduva.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**1**
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Serão premiados 03 (três) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária específica para esse fim, proveniente de repasse federal.

2.4. Prazo de inscrição

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória conforme orientações descritas no item 4 deste edital, entre os dias 12 de setembro à 14 de outubro de 2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Catanduva há pelo menos 10 (dez) anos antes da data de publicação deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural deverá ser pessoa física.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

2
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I - sejam Microempreendedor Individual (MEI, Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc, Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente com 1 (uma) inscrição e ser contemplado com somente 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

3
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

A inscrição poderá ser realizada pelo próprio agente cultural ou, este ser indicado por terceiro que se responsabilizará pela candidatura e, devem encaminhar por meio de formulário eletrônico no endereço: <https://forms.gle/3tSQEE9eYvLNfMSg8> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Catanduva, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural e o responsável pela indicação são os responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2. Concorrência concomitante

4
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de possível verificação da autodeclaração a administração municipal poderá solicitar:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

5
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos contratados.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais referendará a confirmação de trajetória cultural do proponente no município de Catanduva.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Catanduva, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, e no site oficial do Município de Catanduva <https://www.catanduva.sp.gov.br/cultura>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico no endereço: <https://forms.gle/eEN2CvmS88KRngZS6>, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico: pnabcatanduva2024@gmail.com os seguintes documentos:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovante de residência em nome do proponente ou, caso esteja em nome de terceiro, deve estar acompanhado de declaração assinada pelo terceiro e proponente

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

7
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: pnabcatanduva2024@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Catanduva <https://www.catanduva.sp.gov.br/cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcatanduva2024@gmail.com e telefone (17) 3531-5100 ou (17) 99734-5500

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

8
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII - Formulário de Recurso

11. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	Inscrição	de 12/09 à 14/10/2024
2	Publicação dos inscritos	15/10/2024
3	Análise de mérito cultural	De 16/10 à 21/10/2024
4	Publicação da análise de mérito	22/10/2024
5	Fase de recurso de análise de mérito	De 23/10 à 25/09/2024
6	Publicação dos recursos e convocação para entrega dos documentos de habilitação	28/10/2024
7	Entrega dos documentos de habilitação	De 29/10 à 04/11/2024
8	Publicação da habilitação	05/11/2024

9
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9	Fase de recurso da habilitação	De 06/11 à 08/11/2024
10	Publicação dos recursos, convocação para assinatura dos Termos de Premiação Cultural e convocação de suplentes (se for o caso)	11/11/2024
11	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	De 12/11 à 14/11/2024
13	Pagamento	Até 12/12/2024

Catanduva, 11 de setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE

Secretária Municipal de Cultura

10
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital 007/2024

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Serão concedidos 3 (três) prêmios com valor de R\$ 10.000,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	-	-	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

11
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 007/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

12
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento

13
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, onde seja possível identificar o proponente e possíveis datas de publicação ou realização.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL 007/2024****ANEXO III****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação	10

15
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	2
F	Agente cultural negro ou indígena	2
G	Agente cultural com deficiência	2
H	Agente cultural residente em área periférica urbana ou rural	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será dada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a

16
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

17
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 007/2024

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),
na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural
007/2024.

Local, data

ASSINATURA

NOME

18
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 007/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais -
pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 007/2024 que sou
_____ (informar se é pessoa
NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente
de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

19
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL 007/2024
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 007/2024 que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente
de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

20
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULOCULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Catanduva, Estado de São Paulo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Catanduva por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para a premiação de 07 (sete) entidades e/ou coletivos, conforme descritivo no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 29.285,71 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Comprovar atuação de no mínimo 2 (dois) anos anteriores ao lançamento deste edital as entidades e coletivos sem constituição jurídica e de, no mínimo 3 (três) anos para entidades e coletivos com constituição jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

III. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
- a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12 de setembro à 14 de outubro de 2024, por meio do formulário eletrônico online, <https://forms.gle/Uz19hGF5yC69hNMD9> ou entrega de envelope lacrado e identificado a sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Rio de Janeiro, 137 - Centro, Catanduva - SP, 15800-035.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Catanduva, estado de São Paulo, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital ou seja, anterior a 09 de agosto de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Atenção! Os arquivos a serem anexados devem ter o tamanho máximo 10MB, podendo ser anexado até 10 arquivos distintos.

6.3 O agente cultural que não possuir condições de preencher o Formulário de Inscrição (Anexo 03) poderá fazer de forma oral comparecendo no dia 10 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

de Cultura, entre as 14:00 horas e 20:00 horas para realizar sua inscrição, que será registrada por pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar com apenas 1 (uma) proposta, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de acesso ao formulário online.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto à possível procedimento de heteroidentificação e demais comprovações.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, composta por 3 pareceristas contratados e supervisionada por membro indicado pelo Conselho Municipal de Cultura. (Não podendo esse ter participação como proponente e/ou ser membro de coletivo informal).

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção de Mérito Cultural e por uma Comissão de Seleção Paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela/o (cargo da pessoa titular da unidade responsável pelo edital), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 115 (cento e quinze) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, e no site oficial do Município de Catanduva <https://www.catanduva.sp.gov.br/cultura>

9.12 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico no endereço: <https://forms.gle/wEPZTRazPfd8SD1Q6>, ou entregue e protocolado pessoalmente na sede da Secretaria de Municipal de Cultura, das 8:00 horas às 16:00 horas, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, e no site oficial do Município de Catanduva <https://www.catanduva.sp.gov.br/cultura>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico: pnabcatanduva2024@gmail.com ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sede da Secretaria de Municipal de Cultura, os seguintes documentos:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 Comprovante de residência em nome do proponente ou, caso esteja em nome de terceiro, deve estar acompanhado de declaração assinada pelo terceiro e proponente; e

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: pnabcatanduva2024@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Para o pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I Para entidades formalizadas com CNPJ:

- a) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura Municipal de Catanduva/SP;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

II Para Coletivos sem CNPJ:

- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- c) certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
- d) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Catanduva;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.4 O agente cultural deverá enviar a documentação descrita no item 12.2, conforme o caso, para o endereço eletrônico: pnabcatanduva2024@gmail.com ou entregar pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação do resultado final da habilitação.

12.5 A candidatura que não enviar a documentação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 60 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail pnabcatanduva2024@gmail.com e telefone (17) 3531-5100 ou (17) 99734-5500

13.12 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

13.14. Cronograma previsto

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	Inscrição	de 12/09 à 14/10/2024
2	Publicação dos inscritos	15/10/2024
3	Análise de mérito cultural	De 16/10 à 21/10/2024
4	Publicação da análise de mérito	22/10/2024
5	Fase de recurso de análise de mérito	De 23/10 à 25/09/2024
6	Publicação dos recursos e convocação para entrega dos documentos de habilitação	28/10/2024
7	Entrega dos documentos de habilitação	De 29/10 à 04/11/2024
8	Publicação da Habilitação	05/11/2024
9	Fase de recurso da habilitação	De 06/11 à 08/11/2024
10	Publicação dos recursos, convocação para assinatura dos Termos de execução Cultural e convocação de suplentes (se for o caso)	11/11/2024
11	Entrega das Certidões de Adimplência conforme item 12 do edital	De 12/11 à 19/11/2024
12	Publicação da convocação para assinatura do Termo de Premiação	20/11/2024
12	Assinatura do Termo de Premiação	De 21/11 à 28/11/2024
13	Pagamento	Até 12/12/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA



Catanduva, 11 de setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024****REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULO****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO
CATEGORIA ÚNICA	07	R\$ 29.285,71

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	02
peessoas indígenas	01
peessoas com deficiência	01
Ampla concorrência	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024****REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULO****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO****Avaliação da atuação da entidade cultural**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

BONIFICAÇÕES

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural refere-se a cultura popular e/ou tradicional?	05
Facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de: a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares; b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e	05
O perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural está relacionado a localização periférica urbana ou rural?	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera

() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti

() Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual

() Heterossexual

() Não desejo informar

3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?

SIM () NÃO ()



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA



3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()			
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos
() de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5.A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
-----	---	-----	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6.A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA


☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7.A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	--	---------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

			Nº Conta:	
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Catanduva e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024****REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULO****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, _____ membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 29.285,71 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte – MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

4.Nome :	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome :	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA



**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais -
negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para
fins de participação no Edital 008/2024, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que
a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação
no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA



**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para
fins de participação no Edital 008/2024, que sou pessoa com
deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que
a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação
no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA –
ESTADO DE SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação**
pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, divulgar as inscrições no **EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, processo administrativo 13.380/2024.

TOTAL DE INSCRIÇÕES: 04

PROTOCOLO	NOME	PESSOA	ESPAÇO	COTA
001SUB2024	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI MEI	JURIDICA	SET62 CENTRO CULTURAL	NÃO
002SUB2024	MARIA JULIA MALAVAES	FISICA	COLETIVO DELL'ARTE	PESSOA PRETA
003SUB2024	ALEX CARLOS LAMANA	FISICA	OS BARDOSO	PESSOA PRETA
004SUB2024	ARNALDO ARAGÃO	FISICA	COLETIVO DE CULTURA NORDESTINA DE CATANDUVA	PESSOA PRETA

Catanduva, 12 de Setembro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, divulgar as inscrições no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, processo administrativo 13.371/2024.

TOTAL DE INSCRIÇÕES: 100

PROTOCOLO	NOME	PESSOA	PROJETO	CATEGORIA	COTA
001FOM2024	CINTIA APARECIDA FARIA	FISICA	MISSI'S ACUSTICO PARA O PÚBLICO 60+	CATEGORIA IV	NÃO
002FOM2024	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	FISICA	OFICINA DE POESIAS COM BOLSA DE ESTUDO	CATEGORIA III	NÃO
003FOM2024	JOAO PAULO MOURA MARTIN	FISICA	NATAL SINFÔNICO	CATEGORIA I	NÃO
004FOM2024	JOSÉ LANDIM NETO	FISICA	VIDEOCLÍPE DE DIVULGAÇÃO DO MÚSICO NETO LANDIM. MÚSICA AUTORAL: QUERO VOCÊ AQUI COMIGO.	CATEGORIA III	NÃO
005FOM2024	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	FISICA	LIVRO INFANTIL O REI PREGUIÇOSO - PROJETO DE INCENTIVO À LEITURA	CATEGORIA III	NÃO
006FOM2024	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	FISICA	OFICINA DE POESIAS COM BOLSA DE ESTUDO	CATEGORIA III	NÃO
007FOM2024	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	FISICA	CATANDUVA CANTA PRA VOCÊ	CATEGORIA III	NÃO
008FOM2024	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI	JURIDICA	CATANDUVA MOSTRA SUA VOZ	CATEGORIA III	NÃO
009FOM2024	EDENILSON APARECIDO CARLOS	FISICA	DK 'O SAMBA É DO MEU BRASIL'	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
010FOM2024	MATHEUS GIOVANE ALMEIDA	FISICA	CRIAÇÃO DE VIDEOCLÍPE-POESIA "INTENSO COM EXAGERO"	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
011FOM2024	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	FISICA	MUSICAL RECOMEÇAR	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
012FOM2024	FLORENCE EMANUELLE MANOEL	FISICA	SEREIAS, BARALHOS E DENTES-DE-SABRE	CATEGORIA III	NÃO
0013FOM2024	KAULEU BACH GASTALDO SILVA	FISICA	ATELIÊ MÓVEL	CATEGORIA III	NÃO
0014FOM2024	ROGÉRIO DE MELLO GODOY	JURIDICA	GUARDIÕES DA MEMÓRIA DE CATANDUVA	CATEGORIA II	NÃO
0015FOM2024	EDEVAL ANTONIO CORREA	FISICA	ROSAS DE OURO E O SAMBA	CATEGORIA II	NÃO

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0016FOM2024	36.069.815 VINICIUS NOBRE	JURIDICA	RAÍZES DA VIOLA - TRADIÇÃO DA MODA DE VIOLA CAIPIRA	CATEGORIA I	NÃO
0017FOM2024	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	FISICA	VIOLA ENCANTADA	CATEGORIA IV	NÃO
0018FOM2024	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	FISICA	CIRCULAÇÃO MUNICIPAL SONHO DE MATO	CATEGORIA III	NÃO
0019FOM2024	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	FISICA	CIRCULAÇÃO SONHO DE MATO MUNICIPAL E ESTADUAL	CATEGORIA II	NÃO
020FOM2024	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	FISICA	MUSICAL "MENTE"	CATEGORIA III	PESSOA NEGRA
021FOM2024	CÁSSIO LUIS DA SILVA	FISICA	SAMBA DI SAMPA - A ORIGEM DO SAMBA PAULISTA	CATEGORIA III	PESSOA NEGRA
022FOM2024	DANIELA REGINA PAVÃO	FISICA	A IMPORTANCIA DA CULTURA MUSICAL NA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COMUNITÁRIO.	CATEGORIA III	NÃO
023FOM2024	DANIELA REGINA PAVÃO	JURIDICA	IMPULSIONANDO A CONEXÃO POR MEIO DA PRÁTICA DE ESCUTA ATIVA NA COMUNIDADE AUTISTA.	CATEGORIA II	NÃO
024FOM2024	EDUARDA LANDIM	FISICA	ALEGRIA-MUSICA PARA QUEM PRECISA	CATEGORIA III	NÃO
025FOM2024	PEDRO PERES FRASSATO	FISICA	PRIMEIRO FEST DAY	CATEGORIA I	NÃO
026FOM2024	BARBARA OMITO MOTA	FISICA	SANFONADA NO CORETO COM CAIO MOTA	CATEGORIA II	NÃO
027FOM2024	GLAUCIA CORREA MEI	JURIDICA	ALEGRIA E COR	CATEGORIA II	NÃO
028FOM2024	32.064.943 ANA MARIA VANO	JURIDICA	MÃOS QUE MOLDAM	CATEGORIA IV	NÃO
029FOM2024	YASMIN MARIA DE LUCCA	FISICA	CANTAR É VIVER	CATEGORIA III	NÃO
030FOM2024	CINTIA APARECIDA FARIA	FISICA	EP MISSI 'S - DUALIDADE	CATEGORIA I	NÃO
031FOM2024	ARTHUR BRUNO BUGANÇA	FISICA	DUPLA PAI E FILHO - MÚSICA NO SANGUE.	CATEGORIA IV	NÃO
032FOM2024	TALES FREY DIAS	FISICA	"A SALVAGUARDA DE UM LEGADO: O ESPÓLIO DE ÉDIE JOSÉ FREY"	CATEGORIA III	NÃO
033FOM2024	JOSÉ LANDIM NETO	FISICA	LIVE NETO LANDIM	CATEGORIA IV	NÃO
034FOM2024	34019047 ANTHONY DANIEL DE PAULA	JURIDICA	RENASCIMENTO	CATEGORIA I	NÃO
035FOM2024	36.069.815 VINICIUS NOBRE	JURIDICA	A VIOLA E EU - OS BRANQUINHOS	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
036FOM2024	RAFAEL JORDA CAVALCANTE 45347279842	JURIDICA	PÉ DE QUÊ?	CATEGORIA III	NÃO
037FOM2024	43.792.136 LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO	JURIDICA	SAMBA EM MOVIMENTO	CATEGORIA III	NÃO
038FOM2024	RAFAEL JORDA CAVALCANTE	FISICA	CIRCULAÇÃO ALEATÓRIA DE HISTÓRIAS	CATEGORIA III	NÃO
039FOM2024	FELIPE MIRANDA GUERREIRO	FISICA	FRAGMENTOS DA NOSSA HISTÓRIA	CATEGORIA II	NÃO

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

040FOM2024	SHEILA DA ROCHA	FISICA	RECITAND'ARTE	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
041FOM2024	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	FISICA	SONNORA STREET BAND ITINERANTE	CATEGORIA II	NÃO
042FOM2024	BEATRIZ TREVISAN STELA	FISICA	EXPOSIÇÃO "ESPELHO DE STELA"	CATEGORIA III	NÃO
043FOM2024	A.C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME	JURIDICA	LUNA	CATEGORIA I	NÃO
044FOM2024	YASMIN MARIA DE LUCCA	FISICA	MUSICAL ALEGRA-TE	CATEGORIA IV	NÃO
045FOM2024	BEATRIZ TREVISAN STELA	FISICA	LIVRO "ENTRANHAS DE SANTOS"	CATEGORIA II	NÃO
046FOM2024	BEATRIZ TREVISAN STELA	FISICA	WEBSÉRIE PSICRIÁTICOS	CATEGORIA I	NÃO
047FOM2024	CINTIA APARECIDA FARIA	FISICA	VIDEOCLÍPE - TOUR CATANDUVENSE	CATEGORIA III	NÃO
048FOM2024	LUCAS FERNANDO PASCHOAL 22987008856	JURIDICA	EXTRATECLÉO	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
049FOM2024	FLAVIA MAREGA FRIGERIO	JURIDICA	A ARTE DO MOSAICO EM PONTO TURISTICO	CATEGORIA I	NÃO
050FOM2024	17085514 CARLOS ROBERTO NOBRE	JURIDICA	BRANQUIN, CAFÉ E VIOLA	CATEGORIA II	NÃO
051FOM2024	CRIATIVOS PRODUTORA LTDA	JURIDICA	FORMAÇÃO CRIATIVA	CATEGORIA I	NÃO
052FOM2024	VICTÓRIA CAROLINA MARQUES DA SILVA	FISICA	CATANDUVA SUSTENTÁVEL: MURAL DA FAUNA BRASILEIRA	CATEGORIA II	NÃO
053FOM2024	CARLOS DANIEL MACEDO	FISICA	EXISTIR OU VIVER	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA
054FOM2024	CRIATIVOS PRODUTORA LTDA	FISICA	FORMAÇÃO CRIATIVA	CATEGORIA I	NÃO
055FOM2024	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	FISICA	TOMIE	CATEGORIA II	NÃO
056FOM2024	ZILDA APARECIDA JORDÃO NARDI	JURIDICA	O SEGREDO DA PINTURA EM VIDRO À 150º	CATEGORIA I	NÃO
057FOM2024	ALEXANDRE DA COSTA LIMA	FISICA	"ECOS E ENCANTOS" DO FEITIÇO DO CHORO	CATEGORIA I	NÃO
058FOM2024	KATIANE PEDROSA OLIVEIRA	FISICA	FESTIVAL ORI	CATEGORIA I	NÃO
059FOM2024	GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ	FISICA	PAIXÃO POR CATANDUVA - LETREIRO TURÍSTICO	CATEGORIA I	NÃO
060FOM2024	KATIANE PEDROSA OLIVEIRA	FISICA	FESTIVAL ORI	CATEGORIA I	NÃO
061FOM2024	IARA MIRANDA SOUZA	FISICA	DANÇA AFRO-BRASILEIRA: RITMOS DO ILÉ	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
062FOM2024	GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ	FISICA	PAIXÃO POR CATANDUVA - LETREIRO TURÍSTICO	CATEGORIA I	NÃO
063FOM2024	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	FISICA	PROJETO II CURSO DE FILOSOFIAS AFRICANAS	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA
064FOM2024	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	FISICA	PROJETO II CURSO DE FILOSOFIAS AFRICANAS	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

065FOM2024	ROSANGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES	JURIDICA	"OFICINAS DE SABONETES ARTESANAIS - ETAPA II - INTERMEDIARIO"	CATEGORIA I	NÃO
066FOM2024	CAMILA MENDONÇA DA SILVEIRA	FISICA	AMOR ALÉM DAS OBRAS	CATEGORIA I	NÃO
067FOM2024	ARAINÉ CALEGARE DE OLIVEIRA	FISICA	MODA DECOLONIAL	CATEGORIA II	NÃO
068FOM2024	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM	FISICA	OFICINA SINTA E DANCE PARA PCD.	CATEGORIA II	NÃO
069FOM2024	ROSELI BORAGINA LOBRITO	FISICA	CONHECENTO CATANDUVA	CATEGORIA III	NÃO
070FOM2024	ELEISON ARAGÃO DA SILVA	FISICA	ACESSÓRIOS AFRO	CATEGORIA IV	PESSOA NEGRA
071FOM2024	MARIA JULIA MALAVAES 43932567862	JURIDICA	FALA, CIDADE!	CATEGORIA III	PESSOA NEGRA
072FOM2024	JULIANO ANTONIO FERNANDES	FISICA	A MENINA GABY FERNANDES	CATEGORIA I	NÃO
073FOM2024	JOSÉ LANDIM	FISICA	PRIMEIRA MOSTRA AUDIOVISUAL CATANDUVA	CATEGORIA II	NÃO
074FOM2024	DJ JUNINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	JURIDICA	OFICINA CULTURAL "OKAY DEE JAY" - OFICINA DE DJ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.	CATEGORIA III	NÃO
075FOM2024	NARAH ABRÃO DA SILVA	FISICA	"SUPERPARADA: 17ª PARADA DA DIVERSIDADE DE CATANDUVA"	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA
076FOM2024	GLAUCIA ROBERTA FERREIRA MINCHON SOUZA	FISICA	SONS DA CURA: MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM A SAÚDE MENTAL	CATEGORIA I	NÃO
077FOM2024	GLAUCIA ROBERTA FERREIRA MINCHON SOUZA	FISICA	THE GREATEST SHOWMAN: O REI DO SHOW	CATEGORIA III	NÃO
078FOM2024	ARNALDO ARAGÃO BASTOS	FISICA	II FESTIVAL DA CULTURAL DA CULTURA NORDESTINA DE CATANDUVA	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA
079FOM2024	ANA CLARA VITÓRIA DOS SANTOS	FISICA	CANÇÕES DE NATAL EM MOVIMENTO	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
080FOM2024	CÁSSIO LUIS DA SILVA	FISICA	IDEVAL ANSELMO - FILHO DA TERRA	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA
081FOM2025	JOSÉ LANDIM NETO	FISICA	LIVE SHOW NETO LANDIM	CATEGORIA I	NÃO
082FOM2026	RENAN RODRIGUES DA SILVA	FISICA	ESPETÁCULO TRAVA NA POSE	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
083FOM2027	ASSOCIACAO PROJETO RAIZES	JURIDICA	4º SAMBA SOLIDÁRIO	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA
084FOM2028	CARLA MENDES DE SOUZA	FISICA	LIBERDADE EM MOVIMENTO	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
085FOM2029	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	FISICA	WORKSHOP - RESPIRAÇÃO EM CENA	CATEGORIA IV	PESSOA NEGRA

4

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

086FOM2030	CÁSSIO LUIS DA SILVA	FISICA	DUELO DE SOLISTAS - ENCONTRO DE GERAÇÕES	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
087FOM2031	ANDRÉ JONAS LUCENA	FISICA	MUSICAL NATALINO	CATEGORIA III	NÃO
088FOM2032	PATRICIA PATRONI SANTOS	FISICA	PATRICIA E VAL SHOW	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
089FOM2033	CÁSSIO LUIS DA SILVA	FISICA	SAMBA DA SILVA - O SAMBA AGORA TEM NOME E SOBRENOME	CATEGORIA II	PESSOA NEGRA
090FOM2024	CÁSSIO LUIS DA SILVA	FISICA	SAMBA DI SAMPA - A ORIGEM DO SAMPA PAULISTA	CATEGORIA III	PESSOA NEGRA
091FOM2025	RAFAEL VALEÃO DA SILVA 31634855884	JURIDICA	QUE MÁRIO? O SANTO MÁRIO!	CATEGORIA IV	NÃO
092FOM2026	LUCAS NICOLAU ALVES 41372887806	JURIDICA	MOSTRA DE TEATRO - REPERTÓRIO GRUPO FLOR DE CHITA	CATEGORIA II	NÃO
093FOM2027	RENAN FACTORI DE PONTES	FISICA	PRESEPIO VIVO	CATEGORIA II	NÃO
094FOM2028	EDNA ARAGÃO BASTOS	FISICA	CONFECÇÃO DE FIGURINO PARA CORTEJO AFRO	CATEGORIA III	PESSOA NEGRA
095FOM2029	VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	JURIDICA	ARTE EM MOVIMENTO	CATEGORIA III	NÃO
096FOM2030	ANA CAROLINA DE SOUZA	FISICA	PROJETO PARA PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS DE DANÇA INTITULADOS: "BODAS DE AURORA" E O "MUNDO DA IMAGINAÇÃO"	CATEGORIA I	PESSOA NEGRA
097FOM2031	MONIQUE VITÓRIA DE LIMA	FISICA	NOS EMBALOS DO SAMBA ROCK	CATEGORIA III	NÃO
098FOM2032	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	FISICA	BRINCANDO NAS PRAÇAS - EDIÇÃO ASSOCIAÇÕES	CATEGORIA III	PESSOA NEGRA
099FOM2033	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO	FISICA	PERTEN(SER) CRONICAS VISUAIS DE CATANDUVA	CATEGORIA III	PESSOA NEGRA
100FOM2034	PAULO HENRIQUE GOLDONI	JURIDICA	ENCONTRO DO SAMBA E PAGODE	CATEGORIA II	NÃO

Catanduva, 12 de Setembro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura

5

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07669/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI NEUZE BAPTISTA, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 17/09/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de SETEMBRO de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI NEUZE BAPTISTA, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. Defeito relatado: Regulagem das bocas do fogão.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Neuze Baptista, situado na Rua das Palmeiras, 45 – Vila Lunardelli – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07669/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07670/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 17/09/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de SETEMBRO de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO Defeito relatado: Regulagem das bocas do fogão.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Prof Virgilio de Arruda Mendes, situado na Av Dr. Francisco Agudo Romão Filho, 955 – Solo Sagrado – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07670/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07671/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) PURIFICADOR DE ÁGUA DA EMEI GABRIEL HERNANDES, CONFORME TERMO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/09/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Setembro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) PURIFICADOR DE ÁGUA – MARCA LIBEL, PATRIMÔNIO 091279 – 220 VOLTS DA EMEI GABRIEL HERNANDES, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, CONFORME TERMO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em 01 (UM) Purificador de Água LIBEL, com troca de peças se necessário. Defeito relatado: Não esta refrigerando. 	SERVIÇO	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI GABRIEL HERNANDES, situada a Rua Linhares, 375 – Gabriel Hernandez.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07671/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº7677/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (uma) MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS ELETROLUX 12 KG DA EMEI GABRIEL HERNANDES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 17/09/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (uma) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 12 KG, PATRIMÔNIO 072734 DA EMEI GABRIEL HERNANDES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (uma) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELETROLUX 12KG – Patrimônio 072734 Defeito relatado: Após reparo devido a maquina não estar funcionando a mesma agora liga porém não para de encher, vazando água .	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. GABRIEL HERNANDES - Rua Linhares, 375 – Gabriel Hernandez – CATANDUVA – SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Setembro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 7677/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atos Administrativos
Editais de notificação

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA	RUA DAS VIOLETAS 205	7270/2024	Sem nº

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.

MARCO ANTONIO RODRIGUES
Fiscal de Obras

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º Quadrimestre/2024

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população em geral para participar da Audiência Pública referente ao **2º Quadrimestre de 2024**, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12, ocasião em que serão apresentadas informações sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias realizadas ou em fase de execução e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, além de demais informações pertinentes, referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024.

A Audiência será realizada no **dia 27 de setembro de 2024 às 10 horas** no plenário da Câmara Municipal e também com transmissão online pela página oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva no Facebook.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057814 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75DERIV

60120 - RUA ENISIO VARINI, 63

60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102

60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122

60163 - RUA WILSON TARSITANO, 142

60134 - RUA DR. ALBERTO AVELINO C. SILVA, 102

60078 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75

69390 - RUA NARDI IGNOTI, 180

60092 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 65

64819 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 150

64931 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 230

60156 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 35

9046670 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 76DERIV

69235 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 149

64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199

64862 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 210

64912 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 250

64910 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 279

60104 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 46

69385 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 169

69392 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 179

64784 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 210

64796 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 239

60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36

60145 - RUA ORLANDO MILAN, 76

588401 - RUA LUIS ANTONIO, 45

64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62

64654 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 112

9060192 - RUA CATIGUA, 345DERIV

23755 - RUA BATATAIS, 148

23748 - RUA BATATAIS, 198

26815 - RUA BATATAIS, 229

26779 - RUA BRODOSQUI, 50

588068 - RUA BRODOSQUI, 100

24082 - RUA ELISIARIO, 116

23994 - RUA ELISIARIO, 145

24057 - RUA ELISIARIO, 225

24076 - RUA ELISIARIO, 309

30810 - RUA ELISIARIO, 378A

9045492 - RUA ELISIARIO, 636DERIV

30651 - RUA SERRANA, 54

30653 - RUA SERRANA, 73

23922 - RUA CATIGUA, 190

23942 - RUA CATIGUA, 218

9044788 - RUA CATIGUA, 243DERIV. - FUNDOS

9054160 - RUA CATIGUA, 263DERIV 2

9058658 - AV KYONARI UEMURA, 762RAMAL 2 POLEG.

60058 - RUA ENISIO VARINI, 142

60153 - RUA WILSON TARSITANO, 103

60070 - RUA WILSON TARSITANO, 132

60132 - RUA DR. ALBERTO AVELINO C. SILVA, 62

60076 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 45

69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109

60139 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 46

69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149

64847 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 190

60155 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 26

60095 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 36

65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129

64837 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 150

64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209

65205 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 220

65064 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 259

60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35

64571 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 110

69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170

69249 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 190

64805 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 229

64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260

60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66

65185 - RUA LUIS ANTONIO, 42

64902 - RUA LUIS ANTONIO, 52

65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75

9057925 - RUA CATIGUA, 70DERIVACAO (Nº100)

23746 - RUA BATATAIS, 143

23741 - RUA BATATAIS, 188

9046897 - RUA BATATAIS, 219

26777 - RUA BRODOSQUI, 40

26778 - RUA BRODOSQUI, 82

26776 - RUA BRODOSQUI, 108

24075 - RUA ELISIARIO, 135

24074 - RUA ELISIARIO, 165

24058 - RUA ELISIARIO, 246

24068 - RUA ELISIARIO, 371

24081 - RUA ELISIARIO, 588

24110 - RUA ELISIARIO, 660PARTE C 1

30655 - RUA SERRANA, 60

30654 - RUA SERRANA, 95

23896 - RUA CATIGUA, 202

23910 - RUA CATIGUA, 230

23852 - RUA CATIGUA, 250

23858 - RUA CATIGUA, 287



23912 - RUA CATIGUA, 300FUNDOS	587355 - RUA CATIGUA, 300
23863 - RUA CATIGUA, 322	23865 - RUA CATIGUA, 333
23871 - RUA CATIGUA, 398	23873 - RUA CATIGUA, 422
23874 - RUA CATIGUA, 432	23904 - RUA CATIGUA, 632
23938 - RUA CATIGUA, 797	3058761 - RUA MOGI GUACU, 604AP 01/TERREO
3058795 - RUA MOGI GUACU, 604AP 34/03 ANDAR	3058808 - RUA MOGI GUACU, 604AP 71/07 ANDAR
587645 - RUA APIAI, 246	34711 - RUA EMBU, 55
57418 - RUA CARLOS ROGERIO, 335	57389 - RUA CARLOS ROGERIO, 372
34671 - RUA MOGI GUACU, 80	34709 - RUA MOGI GUACU, 250
34676 - RUA MOGI GUACU, 306	34629 - RUA MOGI GUACU, 330
34721 - RUA MOGI GUACU, 410	9041338 - RUA MOGI GUACU, 426ANT 430
9041641 - RUA MOGI GUACU, 430	9042297 - RUA MOGI GUACU, 438
590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20	34759 - RUA MIRASSOLANDIA, 31
34807 - RUA MIRASSOLANDIA, 43	34675 - RUA MIRASSOLANDIA, 50
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55	34611 - RUA MIRASSOLANDIA, 115
34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120	9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26
9041498 - RUA SANTA IZABEL, 90	34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1
590784 - RUA SANTA IZABEL, 367	23650 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1320
23654 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1420	34668 - RUA MAUA, 21
34742 - RUA SOCORRO, 35	34617 - RUA SOCORRO, 76
34672 - RUA SOCORRO, 98	34639 - RUA SOCORRO, 117
34646 - RUA SOCORRO, 140ANT 100	34645 - RUA SOCORRO, 146ANT 104
34633 - RUA SOCORRO, 150ANT 110	34637 - RUA SOCORRO, 167
9049201 - RUA SOCORRO, 259	34649 - RUA SOCORRO, 289
34618 - RUA SOCORRO, 301CASA	34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO
34713 - RUA SOCORRO, 412	34747 - RUA TUIUTI, 51
590291 - RUA TUIUTI, 60	34765 - RUA TUIUTI, 61
34630 - RUA TUIUTI, 115	9040969 - RUA TUIUTI, 147DERIV/fds
34688 - RUA TUIUTI, 147	9048417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 75
9049300 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 01	9049302 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 03
9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04	9049310 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 22
9049312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 24	9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33
9049322 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 12	9049323 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 13
9049325 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 21	9049337 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP 11
9049339 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 12	9049343 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP 22
9049346 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 31	9049348 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 33
9049355 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 03	9049358 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 12
9049360 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 14	9049371 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 31
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01	9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12
9049382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 14	9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21
9049387 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 31	9049392 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/ AP T 02
9049394 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP T 04	9049396 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 12
9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13	9049399 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 21
9049400 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 22	9049401 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 23
9049403 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 31	9049404 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 32
9049409 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 03	9049413 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 13
9049414 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 14	9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23
9049420 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 32	9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33
9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34	57411 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 100
57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261	57401 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 271
9054698 - RUA PORTO FELIZ, 130	9057467 - RUA DAS HORTENCIAS, 164
9058439 - RUA FLORES DO CAMPO, 144	9058912 - AV ORLANDIA, 609CASA 2 DERIV
9059752 - RUA MALVAS, 233	9059755 - RUA FLORES DO CAMPO, 340
9060219 - AV ORLANDIA, 311	9061262 - RUA LAVANDA, 281



9062404 - RUA GARDENIAS, 380	9062710 - RUA GARDENIAS, 193
9062813 - RUA IRIS, 248	9062827 - RUA FLORES DO CAMPO, 220
9063550 - RUA JARDINEIRA, 322	23416 - AV ORLANDIA, 183
23440 - AV ORLANDIA, 193	23443 - AV ORLANDIA, 228
23480 - AV ORLANDIA, 255	23473 - AV ORLANDIA, 347
588493 - AV ORLANDIA, 365	23406 - AV ORLANDIA, 465CASA 1
23489 - AV ORLANDIA, 465COMERCIO	23470 - AV ORLANDIA, 477
23474 - AV ORLANDIA, 512	9041422 - AV ORLANDIA, 567
23760 - AV ORLANDIA, 602	23413 - AV ORLANDIA, 710
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1	33469 - RUA PORTO EPITACIO, 90
590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS	33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130
33585 - RUA PORTO EPITACIO, 150	33559 - RUA PORTO EPITACIO, 250
33466 - RUA PORTO EPITACIO, 300	588806 - RUA PORTO EPITACIO, 330CASA 1
23504 - RUA PORTO FELIZ, 173	9054074 - RUA PORTO FELIZ, 263
587120 - RUA PORTO FELIZ, 293	33495 - RUA PORTO FELIZ, 403
33529 - RUA PORTO FELIZ, 413	9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1
9047655 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 2	23054 - AV PORTO FERREIRA, 161
23017 - AV PORTO FERREIRA, 174	23003 - AV PORTO FERREIRA, 224
23006 - AV PORTO FERREIRA, 273	22995 - AV PORTO FERREIRA, 282
23237 - AV PORTO FERREIRA, 293	22997 - AV PORTO FERREIRA, 352
23093 - AV PORTO FERREIRA, 427	23023 - AV PORTO FERREIRA, 430
23043 - AV PORTO FERREIRA, 471	23179 - AV PORTO FERREIRA, 500
23012 - AV PORTO FERREIRA, 501	9054623 - AV PORTO FERREIRA, 513 FUNDOS
23029 - AV PORTO FERREIRA, 520	23050 - AV PORTO FERREIRA, 675
23387 - AV PORTO FERREIRA, 829	23053 - AV PORTO FERREIRA, 958
23319 - AV PORTO FERREIRA, 978	591121 - AV PORTO FERREIRA, 1098
23089 - AV PORTO FERREIRA, 1113	587679 - AV PORTO FERREIRA, 1118ANT 1136
9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1	23084 - AV PORTO FERREIRA, 1165
9054227 - RUA GARDENIAS, 55	22888 - RUA CAPUTIRA, 276
22910 - RUA CAPUTIRA, 329	22891 - RUA CAPUTIRA, 366
22945 - RUA CAPUTIRA, 412	22918 - RUA CAPUTIRA, 504
22901 - RUA CAPUTIRA, 509	22922 - RUA CAPUTIRA, 519FUNDOS
25969 - RUA DUARTINA, 33	26048 - RUA DUARTINA, 63FUNDOS
25974 - RUA DUARTINA, 95	588672 - RUA EMAS, 91
30521 - RUA IPES, 231	22782 - RUA MORRO AGUDO, 80
22822 - RUA MORRO AGUDO, 150	22821 - RUA MORRO AGUDO, 645
22797 - RUA MORRO AGUDO, 698	23683 - RUA OASIS, 40
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139	23795 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 302DERIV
23616 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 302	23629 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 312
23655 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 384	23686 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 431
23642 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 520	23646 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 540COMERCIO
9046307 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 644	23675 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 645
23630 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 677	9054331 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760DERIV/CASA
23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821	23621 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 831COMERCIO
23677 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 841	589511 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 942
30516 - RUA URURAI, 117	22486 - RUA URURAI, 120
9061314 - RUA CASCATA, 665CASA 2	23521 - RUA CASCATA, 237
23541 - RUA CASCATA, 355	588770 - RUA CASCATA, 408
9048134 - RUA CASCATA, 523	9042687 - RUA CASCATA, 270
9044725 - RUA CASCATA, 580	9046669 - RUA CASCATA, 665
23524 - RUA CASCATA, 675	9048180 - RUA CASCATA, 702
23518 - RUA CASCATA, 712(ant.702)	33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS
33620 - RUA DRACENA, 82	33571 - RUA DRACENA, 101
23467 - RUA DRACENA, 1651	9048104 - RUA DRACENA, 340



591136 - RUA DRACENA, 480	33464 - RUA DRACENA, 511
32284 - RUA ITARARE, 75	33617 - RUA ITARARE, 85
33581 - RUA ITARARE, 95	22848 - RUA ITARARE, 165
31479 - RUA ITARARE, 262ANT 520	33931 - RUA ITARARE, 437
22986 - RUA ITARARE, 447	32275 - RUA JOSE BONIFACIO, 142
32219 - RUA JOSE BONIFACIO, 163	32247 - RUA JOSE BONIFACIO, 179
32294 - RUA JOSE BONIFACIO, 335	9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480
9044358 - RUA JOSE BONIFACIO, 510	9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632
33570 - RUA MARACAI, 324	33525 - RUA MARACAI, 333
9048532 - RUA MARACAI, 420	9047387 - RUA MARACAI, 440
33563 - RUA MARACAI, 469	33457 - RUA MARACAI, 470
30514 - RUA MARACAI, 620	33456 - RUA VERA CRUZ, 224
588448 - RUA VERA CRUZ, 284DERIV	9042396 - RUA VERA CRUZ, 378ant 372-CS1
33478 - RUA VERA CRUZ, 382	9040331 - RUA VERA CRUZ, 402
33438 - RUA VERA CRUZ, 403	33605 - RUA VERA CRUZ, 423
9041520 - RUA VERA CRUZ, 515DERIV/FDS	9049218 - RUA VERA CRUZ, 535DERIV - CASA 02
587511 - RUA VERA CRUZ, 549	22959 - RUA PEROLA, 264
32308 - RUA PEROLA, 318	9043496 - RUA PEROLA, 324
9049517 - AV PAULO DE FARIA, 876	23167 - AV PAULO DE FARIA, 1070
9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100	9059246 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALAO 2
9059248 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALA 1	9061356 - RUA TERRA ROXA, 400 POCO (410)
9064339 - RUA AURIFLAMA, 47	23386 - RUA AURIFLAMA, 50
23368 - RUA AURIFLAMA, 191	23359 - RUA AURIFLAMA, 239
23367 - RUA AURIFLAMA, 359	22427 - RUA GETULINA, 133
22424 - RUA GETULINA, 328	22589 - RUA GUARACI, 93
22590 - RUA GUARACI, 250	22585 - RUA GUARACI, 267
22598 - RUA GUARACI, 309	32614 - RUA NHANDEARA, 282
32607 - RUA NHANDEARA, 292	22473 - RUA PARAPUA, 84
22483 - RUA PARAPUA, 263	22694 - RUA TERRA ROXA, 40
9052038 - RUA TERRA ROXA, 230	588755 - RUA TERRA ROXA, 264
22686 - RUA TERRA ROXA, 373	32307 - RUA PEROLA, 40
590334 - RUA PEROLA, 136	23223 - RUA VIRADOURO, 147
23212 - RUA VIRADOURO, 223	23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145
23156 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 276	23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO
23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA	23108 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 435
23110 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 460	23111 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 470
23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501	23310 - RUA REBOUCAS, 93
31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV	23330 - RUA PEREIRA BARRETO, 30
9048583 - RUA PEREIRA BARRETO, 50FUNDOS	23331 - RUA PEREIRA BARRETO, 79
30141 - RUA PEREIRA BARRETO, 264	31476 - RUA PEREIRA BARRETO, 354
3064522 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.01	3064523 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.02
3064524 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.03	3064535 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.16
3064537 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.18	3064538 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.21
3064550 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.35	3064551 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.36
3064559 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.46	3064560 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.47
3064566 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.55	3064569 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.58
3064573 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.64	3064588 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.81
3064591 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.84	3064595 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.88
3064601 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.94	3064607 - RUA MOGI GUACU, 604POENTE/AP.102

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 153/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO UNIPOLAR SEÇÃO 300MM² CONFORME ABNT NBR 7286 PARA ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSO DO POÇO PROFUNDO DO AQUÍFERO GUARANI UC6 - BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/09/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 12 de setembro de 2024

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES CURVOS DE 31,5 POLEGADAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 27/09/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 12 de setembro de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 153ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1º TURNO

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 004/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, acrescenta o artigo 14-A na Lei Orgânica do Município de Catanduva.

3.2 - 1ª DISCUSSÃO



3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2024, da vereadora Taise Braz, institui no município de Catanduva o “Estatuto da Igualdade Racial” e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2024, da vereadora Taise Braz, institui o Protocolo Antirracista, determinando aos ambientes de grande circulação de pessoas para que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situação de racismo no âmbito do município de Catanduva.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 060/2024, do vereador Gleison Begalli, institui o Dia Municipal do Biomédico, no município de Catanduva e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 010/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, dispõe sobre a convocação de Plebiscito abrangendo o eleitorado do Município de Catanduva para a finalidade que especifica e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Auxiliar em Saúde Bucal de forma eventual e complementar, junto ao município de Elisiário-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 123/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais para confecção e fornecimento de próteses dentárias parcial de forma eventual e complementar, junto ao município de Elisiário-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 11 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 13 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 12 de setembro de 2024.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
021/2023	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
038/2023	JOÃO VITOR FERRARI COSTA	415.***.***-19
047/2023	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
050/2023	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
052/2023	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24
078/2023	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
082/2023	KAREN CATRINI PEREIRA	456.***.***-43
092/2023	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
093/2023	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
094/2023	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	453.***.***-77
102/2023	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
002/2024	LOISE SCOTTI GOUVÊA	509.***.***-09
003/2024	IZABELLI DO CARMO VAL	520.***.***-32
020/2024	ADRIANA RITA DA SILVA ALLIO	319.***.***-62
027/2024	KAREN CATRINI PEREIRA	456.***.***-43
056/2024	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
090/2024	RUBIA PICCOLO VERZA LTDA	52.799.263/0001-06
091/2024	FLÁVIA APARECIDA TOLEDO SONEGO CESTONARO	357.***.***-14
092/2024	FLÁVIA APARECIDA TOLEDO SONEGO CESTONARO	357.***.***-14
108/2024	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	470.***.***-31

Catanduva – SP, 12 de setembro de 2024.

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO “COFFEE BREAK”**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 12 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

CELSO ADRIANO MARTINHO & CIA LTDA CNPJ: 04.594.589/0001-54				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK – TIPO I	1500	R\$ 31,85	R\$ 47.775,00
02	COFFEE BREAK – TIPO II	1500	R\$ 36,50	R\$ 54.750,00



03	COFFEE BREAK - TIPO III	1500	R\$ 39,50	R\$ 59.250,00
04	COFFEE BREAK - TIPO IV	1500	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **167/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**021/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **033/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "COFFEE BREAK"**, CONTRATADO: **CELSO ADRIANO MARTINHO & CIA LTDA**, CNPJ: 04.594.589/0001-54. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 12 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK - TIPO I	1500	R\$ 31,85	R\$ 47.775,00
02	COFFEE BREAK - TIPO II	1500	R\$ 36,50	R\$ 54.750,00
03	COFFEE BREAK - TIPO III	1500	R\$ 39,50	R\$ 59.250,00
04	COFFEE BREAK - TIPO IV	1500	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
115/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.720.976/0001-39

Catanduva - SP, 05 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
115/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.720.976/0001-39	Conforme valor fixado no edital	05/09/2024

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 09 de setembro de 2024 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se lê na página 117:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	5	R\$ 99,90	R\$ 499,90

Leia-se:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	5	R\$ 92,77	R\$ 463,85

Onde se lê na página 118:



DINAMICA MERCANTIL LTDA CNPJ: 00.733.472/0001-53					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	5	R\$ 99,90	R\$ 499,90

Leia-se:

DINAMICA MERCANTIL LTDA CNPJ: 00.733.472/0001-53					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	5	R\$ 92,77	R\$ 463,85

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

.....